



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 06 de julho de 2026 – Edição 1.391 – Lei 2.558/2014

### Aviso de Dispensa

O Município de Arroio do Tigre-RS, comunica aos interessados que até o dia 09.07.2026 estará recebendo propostas para contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE UMA EQUIPE DE ARBITRAGEM CONTENDO 2 ARBITROS DE QUADRA PARA A SEGUNDA TAÇA ARROIO DO TIGRE DE FUTSAL CRESOL**. Fundamento legal art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133-2021. Maiores informações no email: [licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br) ou pelo fone - 51 3747 1122. Vanderlei Hermes- Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 06 de julho de 2026 – Edição 1.391 – Lei 2.558/2014



**Estado do Rio Grande do Sul**

*Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS*

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

**Processo Administrativo nº 026/2026**

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Sul – UVERGS, inscrita no CNPJ nº 88.993.175/0001-98, visando à realização de 01 (uma) inscrição no Curso Técnico de Aperfeiçoamento da Gestão, destinada ao Vereador Juliano Raminelli, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

Arroio do Tigre/RS, 03 de julho de 2026.

**ADRIANA SIMONE SCHANNE ZIMMER**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

**Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre/RS – CNPJ nº 89.710.982/0001-19.

**Contratada:** União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Sul – UVERGS – CNPJ nº 88.993.175/0001-98.

**Processo:** Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026.

**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação da União dos Vereadores do Estado do Rio Grande do Sul – UVERGS para realização de 01 (uma) inscrição no Curso Técnico de Aperfeiçoamento da Gestão, destinado ao Vereador Juliano Raminelli, a ser realizado no período de 07 a 10 de julho de 2026, na sede da UVERGS, em Porto Alegre/RS.

**Valor:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

**Vigência:** 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

Arroio do Tigre/RS, 03 de julho de 2026.

**Adriana Simone Schanne Zimmer**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre/RS.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2026

**Contratante:** Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre/RS – CNPJ nº 89.710.982/0001-19.

**Contratada:** M&C2 – Assessoramento Técnico, Gestão e Consultoria Ltda. – CNPJ nº 51.043.565/0001-97.

**Processo:** Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**Objeto:** Supressão de 01 (uma) inscrição no Simpósio de Gestão e Boas Práticas – Governança, Transparência e Inovação, em razão do cancelamento da participação do Vereador Carlos Joceli da Silva, reduzindo o quantitativo contratado de 04 (quatro) para 03 (três) inscrições.

**Valor:** O valor global do Contrato nº 016/2026 passa de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** para **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Arroio do Tigre/RS, 22 de junho de 2026.

**Adriana Simone Schanne Zimmer**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre/RS.

Rua Carlos Ensslin, Nº 150 - Bairro Centro - CEP: 96950-000 - Fone: (51) 3747-1441 - CNPJ 89.710.982/0001-19  
E-mail: contato@camaraarroiodotigre.com.br - Site: www.camaraarroiodotigre.rs.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 06 de julho de 2026 – Edição 1.391 – Lei 2.558/2014



EDITAL Nº 005/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
(Análise de Currículo)

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
POR PRAZO DETERMINADO.**

**VANDERLEI HERMES**, Prefeito Municipal de Arroio do Tigre, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para suprir necessidades emergenciais de excepcional interesse público junto as diversas Secretarias municipais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se exclusivamente à formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos constantes do Anexo III deste Edital, não implicando direito subjetivo à contratação, tampouco obrigação do Município em contratar, constituindo-se mera expectativa de direito.

**1.2** O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por Comissão designada por Portaria específica, composta por três servidores públicos municipais, incumbidos de coordenar e fiscalizar os atos inerentes ao certame.

**1.2.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão devidamente registradas em atas, que integrarão o processo administrativo correspondente.

**1.3** Durante toda a execução do Processo Seletivo Simplificado, serão observados, entre outros, os princípios insculpidos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**1.4** O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de cinco dias úteis em relação ao prazo final para as inscrições.

**1.5** Os demais atos, decisões e comunicados relacionados ao presente certame serão divulgados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como em meio eletrônico, caso disponível.

**1.6** Os prazos serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário.

**1.7** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação curricular dos(as) candidatos(as), conforme os critérios previamente definidos neste Edital.

**1.8** As contratações decorrentes deste Processo Seletivo reger-se-ão pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Arroio do Tigre, com vigência de até 12 (doze) meses, podendo os contratos ser prorrogados por igual período ou rescindidos, conforme o interesse público.

**1.9.** Todos os atos decorrentes deste Edital serão publicados no sítio eletrônico oficial do Município, disponível no endereço <http://www.arroiodotigre.rs.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das publicações.



B

Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código W3Y-JJZ-K19-NYX.

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 3 de 17.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 06 de julho de 2026 – Edição 1.391 – Lei 2.558/2014



### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias objeto do presente Processo Seletivo Simplificado correspondem ao desempenho das seguintes atividades:

#### CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESCOLA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

#### ATRIBUIÇÕES:

**Síntese dos deveres:** Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de serviços específicos e tarefas ligadas ao Corpo Discente nas Escolas da Rede Municipal.

**Exemplo de Atribuições:** Executar serviços relacionados com a guarda e cuidados didáticos e gerais com o Corpo Discente das Escolas da Rede Municipal de Ensino. De acordo com a orientação da Direção da Escola desenvolver as ações de organização das turmas de alunos por série ou por faixas etárias para a execução das tarefas de aprendizado tanto do ensino regular, quanto as do Ensino Suplementar, realizadas no Turno Inverso; executar trabalhos específicos na preparação dos alunos, podendo ser nas áreas de música, artes domésticas, culinárias, cênicas, técnicas agrícolas, de informática, trabalhos manuais e demais atividades constantes no Programa de Turno Integral; promover a socialização e a disciplina dos alunos, desenvolverem atividades de recreação, ajudar na aplicação oficinas e Projetos do Turno Integral nas Escolas, sendo um assistente dos Professores de atividades específicas e promover na prática a aplicação de todas as ações desenvolvidas pela Escola ajudando no preparo e no servir das refeições, bem como na orientação dos alunos, especialmente auxiliando as crianças menores a se alimentar; cuidar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal e alimentação; manter-se atenta a comportamentos estranhos comunicando imediatamente à direção da Escola, acompanhá-los a atendimento médico e ambulatorial; ajudar a administrar medicamentos os medicamentos conforme prescrição médica sob orientação; auxiliar nos procedimentos de higiene dos alunos e do ambiente escolar; executar tarefas afins.

#### Condições de Trabalho:

Horário de Trabalho: 44 horas semanais

#### Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade Mínima de 18 anos.

Escolaridade: Ensino Médio Completo.

#### CATEGORIA FUNCIONAL: ADVOGADO

#### ATRIBUIÇÕES:

**Síntese de Deveres:** Exercer atividades privativas de advocacia pública, consistentes na representação judicial e extrajudicial do Município, na consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Direta e Indireta, no controle preventivo da legalidade dos atos administrativos, na elaboração de manifestações jurídicas, pareceres, estudos, minutas de atos normativos e instrumentos jurídicos, na defesa do interesse público e do patrimônio municipal, bem como desempenhar outras atividades inerentes à Advocacia Pública.

**Descrição Analítica:** Representar judicial e extrajudicialmente o Município, em qualquer instância ou tribunal, mediante delegação ou competência legal; Promover a defesa dos



B

Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código W3Y-JJZ-K19-NYX.

A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 06 de julho de 2026 – Edição 1.391 – Lei 2.558/2014



interesses do Município em ações judiciais, administrativas, arbitrais, perante Tribunais de Contas, Ministério Público, Defensoria Pública e demais órgãos de controle; Emitir pareceres jurídicos em processos administrativos, licitatórios, contratações diretas, contratos administrativos, convênios, termos de colaboração, fomento, acordos de cooperação, instrumentos congêneres e demais procedimentos submetidos à apreciação jurídica; Prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controladoria, Comissões Permanentes, Agentes Públicos e demais órgãos da Administração Municipal; Realizar o controle preventivo da legalidade dos atos administrativos, orientando os órgãos municipais quanto à correta aplicação da Constituição Federal, da legislação federal, estadual e municipal, da jurisprudência e dos precedentes administrativos; Elaborar estudos, pareceres, notas técnicas, manifestações jurídicas, orientações normativas, informações e consultas relativas à interpretação da legislação; Redigir, revisar e examinar projetos de lei, leis complementares, decretos, regulamentos, portarias, instruções normativas, resoluções, editais, contratos, convênios, termos aditivos, acordos, escrituras, cessões, permissões, concessões, autorizações, desapropriações, doações, permutas, compras, vendas, regularizações fundiárias e demais instrumentos jurídicos; Proceder à atualização, consolidação, sistematização e revisão permanente da legislação municipal, promovendo sua compatibilização com as normas constitucionais, federais e estaduais; Realizar estudos jurídicos destinados ao aperfeiçoamento da legislação municipal e da atuação administrativa; Atuar nos procedimentos de licitações e contratos administrativos, emitindo manifestações jurídicas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis; Assessorar juridicamente os procedimentos de sindicâncias, processos administrativos disciplinares, processos administrativos especiais, tomadas de contas especiais, processos sancionatórios, comissões permanentes e temporárias, podendo acompanhar seus trabalhos sempre que necessário; Atuar na apuração, inscrição, cobrança administrativa e judicial da Dívida Ativa Municipal, promovendo execuções fiscais, acordos, parcelamentos e demais medidas legais cabíveis; Promover a recuperação de créditos públicos e adotar medidas destinadas à proteção do patrimônio público municipal; Acompanhar processos judiciais e administrativos, elaborando recursos, contestações, manifestações, memoriais, sustentações orais, petições e demais peças processuais; Participar de audiências, reuniões técnicas, sessões de julgamento, mediações, conciliações e negociações envolvendo interesses do Município; Orientar juridicamente os servidores e gestores públicos acerca da correta interpretação da legislação e da prevenção de responsabilidades administrativas, civis e penais; Atuar na defesa da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência, segurança jurídica e supremacia do interesse público; Manifestar-se juridicamente sobre matérias relacionadas ao direito constitucional, administrativo, tributário, financeiro, civil, processual, ambiental, urbanístico, trabalhista, previdenciário, eleitoral, penal, empresarial, digital e demais áreas correlatas à Administração Pública; Auxiliar na implementação de programas de integridade, governança pública, gestão de riscos, compliance, transparência, proteção de dados pessoais e boas práticas administrativas; Representar o Município perante



B

Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código W3Y-JJ2-K19-NYX.

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 5 de 17.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 06 de julho de 2026 – Edição 1.391 – Lei 2.558/2014



cartórios, registros públicos, órgãos estaduais, federais e demais instituições quando necessário ao exercício das atribuições do cargo; Executar outras atividades jurídicas compatíveis com a natureza do cargo, previstas em lei ou determinadas pela autoridade competente, observadas as prerrogativas da Advocacia Pública e da advocacia.

**Condições De Trabalho:** Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo atuar em regime de dedicação às demandas jurídicas do Município, inclusive em audiências, diligências, sessões de julgamento, reuniões técnicas e demais atos inerentes ao exercício da função, observado o regime jurídico aplicável.

**Requisitos Para Provimento:**

- I – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II – Diploma de graduação em Direito, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- III – Inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- IV – Estar em pleno gozo dos direitos profissionais para o exercício da advocacia;
- V – Atender aos demais requisitos previstos na legislação municipal.

**Habilitação funcional:** Registro ativo e regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, observadas as prerrogativas profissionais previstas na Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB), bem como aptidão legal para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

**2.2** A carga horária semanal será estabelecida em conformidade com o previsto para o respectivo cargo, devendo ser cumprida diariamente, conforme Quadro de Horário fixado por ato da autoridade competente, observando-se o interesse e as necessidades do serviço público.

**2.3** Os deveres e as proibições aplicáveis aos contratados são os mesmos previstos para os servidores públicos estatutários, conforme o Regime Jurídico vigente, sendo eventuais infrações apuradas nos termos do Regime Disciplinar constante do referido Diploma Legal, no que couber.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas, presencialmente, na Secretaria Municipal da Administração, localizada no segundo piso do Centro Administrativo do Município de Arroio do Tigre, sito à Rua Carlos Ensslin, n.º 165, nos dias e horários previamente estabelecidos neste Edital.

**Período de inscrição: 07/07/2026 até 13/07/2026**

**Horário: Turno da manhã:** 08h00min às 11h30min.

**Turno da tarde:** 13h00min às 17h00min.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital, sob nenhuma hipótese.

**3.2** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento prévio e a aceitação tácita de todas as instruções, normas, condições e requisitos constantes deste Edital, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de seu conteúdo.

**3.3** As inscrições serão isentas de qualquer tipo de cobrança ou taxa.

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código W3Y-JJ2-K19-NYX.



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 6 de 17.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 06 de julho de 2026 – Edição 1.391 – Lei 2.558/2014



**3.4** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar número de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail) válido, a fim de viabilizar comunicações ou intimações pessoais relacionadas ao presente certame.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá comparecer pessoalmente ao local, nos prazos e horários estabelecidos no item 3.1 deste Edital, ou ser representado por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para efetuar a inscrição no certame. Em ambos os casos, a documentação exigida deverá ser entregue em envelope devidamente lacrado.

**4.1.1** Modelo de currículo disponibilizada pela Comissão no ato do comparecimento, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, acompanhada de cópias dos títulos que comprovem as informações constantes no currículo.

**4.1.2** Cópia de documento oficial de identidade com fotografia, podendo ser aceitos: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas emitidas por Conselhos ou Órgãos de Classe com fé pública reconhecida por lei federal (tais como OAB, CREA, CRM, CRC, entre outros); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação, na forma do art. 15 da Lei nº 9.503/1997.

**4.1.3** Comprovantes de quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

**4.2** O(a) candidato(a) deverá apresentar apenas a documentação expressamente exigida neste Edital, bem como os títulos comprobatórios para fins de pontuação conforme critérios previstos no item 6.

**4.3.** Não serão analisados documentos que não estejam expressamente previstos neste Edital.

**4.3.1.** Toda a documentação comprobatória deverá ser impressa pelo(a) candidato(a), organizada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado por este, contendo externamente o nome completo do(a) candidato(a) e o cargo pretendido.

**4.3.2.** A ficha de inscrição deverá ser entregue separadamente do envelope lacrado, para fins de conferência e identificação pela Comissão. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar o indeferimento da inscrição.

**4.4.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a correta apresentação da documentação exigida para a efetivação da inscrição.

**4.4.1.** Também será de responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação de documentação legível, sob pena de não pontuação dos respectivos títulos.

**4.4.2.** A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventual não recebimento ou extravio de documentos decorrentes de falhas técnicas, problemas de comunicação ou quaisquer outros fatores alheios à sua atuação que possam inviabilizar a entrega da documentação.



**B** Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código W3Y-JJ2-K19-NYX.

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 7 de 17.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 06 de julho de 2026 – Edição 1.391 – Lei 2.558/2014



**4.4.3.** No ato da entrega da ficha de inscrição (fora do envelope) e da documentação (em envelope lacrado e identificado), o(a) candidato(a) receberá o número de sua inscrição, o qual servirá para identificação nos atos posteriores do certame.

### 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1.** Encerrado o prazo previsto no item 3.1 deste Edital, a Comissão designada publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, se disponível, em meio eletrônico, no prazo de até 01 (um) dia útil, edital contendo a relação nominal dos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições devidamente homologadas.

**5.2.** Não poderão interpor recurso os(as) candidatos(as) que não apresentarem, no ato da inscrição, os documentos obrigatórios exigidos no Edital.

### 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

**6.1.** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo(a) candidato(a) conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, devendo conter informações verídicas e comprováveis, sob pena de desclassificação.

**6.2.** A análise curricular obedecerá a critérios objetivos previamente estabelecidos, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

**6.3.** Nenhum título apresentado será objeto de dupla valoração, ainda que se enquadre em mais de um critério previsto.

**6.4.** A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada com base na pontuação atribuída aos títulos apresentados, conforme os critérios estabelecidos neste Edital, em escala de zero a cem pontos.

**Tabela 1: Monitor de Escola**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Conclusão do Ensino Médio completo	20	20
Curso de Magistério ou formação técnica em Educação Infantil ou áreas correlatas	20	20
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área educacional (mínimo 40h)	10	20
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação da função (mín. 20 h.) (realizados nos últimos 3 anos).	5	20
Experiência na área de atuação, mediante comprovação: CTPS, Declaração ou Certidão, fornecida pelo empregador, sendo dois pontos para cada ano, até limite de 10 anos	2	20
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**Tabela 2: Advogado**

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Diploma de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ) na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas	10	20



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código W3Y-JJZ-K19-NYX.

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 06 de julho de 2026 – Edição 1.391 – Lei 2.558/2014



Diploma de Mestrado em Direito	20	20
Diploma de Doutorado em Direito	30	30
Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de Direito Administrativo, Licitações (Lei nº 14.133/2021), Direito Constitucional, Processo Civil, Controle Interno, Compliance, LGPD, Processo Administrativo Disciplinar, Sindicâncias ou Advocacia Pública, com carga horária mínima de 10 horas	05	30
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

### 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis após a homologação final das inscrições, a Comissão designada procederá à análise dos currículos, conforme os critérios previamente estabelecidos neste Edital.

7.2. Concluída a identificação dos(as) candidatos(as) e a apuração da pontuação atribuída, o resultado preliminar da análise curricular será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e, se disponível, em meio eletrônico, abrindo-se, a partir de então, o prazo para interposição de recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

### 8. DOS RECURSOS RELATIVOS À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

8.1. Da classificação preliminar dos(as) candidatos(as), caberá a interposição de recurso, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia útil, endereçado à Comissão designada.

8.1.1. O recurso deverá conter a identificação completa do(a) recorrente, devidamente assinada, bem como a exposição clara e objetiva dos fundamentos que justifiquem a revisão da pontuação atribuída.

8.1.2. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito à vista dos currículos e documentos apresentados, exclusivamente na presença da Comissão, sendo permitidas anotações, vedada, contudo, a retirada de cópias ou reprodução por quaisquer meios.

8.1.3. Caso a Comissão, ao reanalisar o recurso, delibere pela sua procedência, a pontuação será retificada e o nome do(a) candidato(a) passará a integrar o rol de selecionados.

8.1.4. Permanecendo a decisão originária da Comissão, o recurso será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para apreciação e julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, devendo a decisão ser devidamente fundamentada.

### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação obtida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar maior idade, entre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o disposto no Estatuto do Idoso;



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código W3Y-JJ2-K19-NYX.

A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

Página 9 de 17.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 06 de julho de 2026 – Edição 1.391 – Lei 2.558/2014



**9.1.2.** Persistindo o empate, ou inexistindo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no empate, apresentar maior idade, considerando-se a data de nascimento (dia/mês/ano);

**9.1.3.** Tiver obtido a maior pontuação no critério de titulação, considerando, na ordem, os títulos de Pós-graduação, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado;

**9.1.4.** Caso ainda persista o empate, este será resolvido por meio de sorteio, a ser realizado em ato público.

**9.2.** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, com a presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou outro meio eficaz, que assegure a ciência do(a) interessado(a) quanto à data, local e horário do sorteio.

**9.3.** A aplicação dos critérios de desempate será realizada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**10.1.** Transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou após o julgamento de todos os recursos apresentados, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 01 (um) dia útil.

**10.2.** Após a homologação do resultado final, será publicado edital contendo a classificação geral dos(as) candidatos(as) aprovados(as), momento em que se iniciará o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Senhor Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de até 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez a critério da Administração, apresentar a documentação comprobatória das seguintes condições:

**11.1.1.** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) conforme as disposições legais aplicáveis;

**11.1.2.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

**11.1.3.** Apresentar atestado médico, expedido pelo serviço médico oficial do Município, atestando gozo de boa saúde física e mental;

**11.1.4.** Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme especificado neste Edital;

**11.1.5.** Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.2.** A convocação do(a) candidato(a) classificado(a) será realizada pessoalmente ou por meio de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a ciência inequívoca do(a) convocado(a).

**11.3.** Não comparecendo o(a) candidato(a) convocado(a), ou verificando-se o não cumprimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados(as) os(as) demais candidatos(as) classificados(as), observando-se a ordem de classificação crescente.



B

Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código W3Y-JJZ-K19-NYX.

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 10 de  
17.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 06 de julho de 2026 – Edição 1.391 – Lei 2.558/2014



**11.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

**11.5.** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso ocorra rescisão contratual, poderão ser chamados(as) os(as) demais candidatos(as) classificados(as) para a contratação pelo tempo remanescente, respeitada a ordem de classificação.

### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do(a) candidato(a), sendo a publicação do resultado final a única forma de comprovação da aprovação.

**12.2.** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão manter atualizados os seus endereços, para fins de convocação e comunicação oficial.

**12.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá ocorrer a readequação das condições inicialmente estabelecidas neste Edital, conforme disposto na legislação vigente.

**12.4.** Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, em conformidade com a legislação pertinente e com o interesse público.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 06 de julho de 2026.

**VANDERLEI HERMES**  
Prefeito

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
**EM 06.07.2026.**

**JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT**  
*Secretária Municipal da Administração,  
Planejamento, Indústria e Comércio.*



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código W3Y-JJZ-K19-NYX.

**A FORÇA DO TRABALHO**  
**MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 06 de julho de 2026 – Edição 1.391 – Lei 2.558/2014



### ANEXO I

#### MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CARGO:

##### 1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_  
1.2 Filiação: \_\_\_\_\_  
1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_  
1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_  
1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

##### 2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_  
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_  
2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_  
2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_  
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

##### 3. ESCOLARIDADE: \_\_\_\_\_

##### 4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Arroio do Tigre – RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código W3Y-JJ2-K19-NYX.

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 06 de julho de 2026 – Edição 1.391 – Lei 2.558/2014



### ANEXO II

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	5 dias	07/07/2026 até 13/07/2026
PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS	1 dia	14/07/2026
ANÁLISE DOS CURRÍCULOS	3 dias	15/07/2026 até 17/07/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	1 dia	20/07/2026
RECURSO	1 dia	21/07/2026
MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO NA RECONSIDERAÇÃO	1 dia	22/07/2026
JULGAMENTO DO RECURSO PELO PREFEITO E APLICAÇÃO DO CRITÉRIO DE DESEMPATE	1 dia	23/07/2026
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS	1 dia	24/07/2026



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código W3Y-JJZ-K19-NYX.

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br) no link Diário Oficial.

**Página 13 de 17.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 06 de julho de 2026 – Edição 1.391 – Lei 2.558/2014



### ANEXO III

Cargo	Provimento	Nº de Vagas/ Cadastro Reserva (CR)	Carga Horária semanal	Venciment os	Avaliação
Monitor De Escola	Contrato Temporário	CR	44h	R\$ 1.600,20	Análise de Currículo
Advogado	Contrato Temporário	CR	40h	R\$ 6.500,00	Análise de Currículo

\* Os cargos descritos na tabela acima farão jus ao benefício de vale alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.



**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



Assinado digitalmente por Julia Roberta Hammerschmitt, Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](http://verificador.betha.cloud) e insira o código W3Y-JJZ-K19-NYX.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 06 de julho de 2026 – Edição 1.391 – Lei 2.558/2014

**B** | NoPaper

Data de criação do documento: 06/07/2026 às 13:22:09

### Assinantes

✓ **Julia Roberta Hammerschmitt**

Assinou em 06/07/2026 às 13:22:17 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Julia Roberta Hammerschmitt, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Vanderlei Hermes**

Assinou em 06/07/2026 às 13:34:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

### Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**W3Y-JJ2-K19-NYX**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 06 de julho de 2026 – Edição 1.391 – Lei 2.558/2014



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32/2026

**VANDERLEI HERMES** - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público nº 01/2025**, devidamente homologado, para **assumir o cargo** conforme segue:

**Candidato(a): NATANAEL PASSINATO PIOVESAN**

**Cargo: Agente Administrativo**

**Classificação: 11**

**Candidato(a): ELEANI PUNTEL SCHUH**

**Cargo: Professor de Educação Especial**

**Classificação: 5º**

Os candidatos deverão comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta convocação, durante o horário de expediente, para apresentação da documentação exigida, realização dos exames admissionais e demais atos necessários à posse e ao exercício do cargo.

O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, será considerado desistência, implicando a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em  
06 de julho de 2026.

**VANDERLEI HERMES**  
*Prefeito*



Assinado digitalmente por Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código QD6-PZ0-K4V-0YN.

**A FORÇA DO TRABALHO  
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, segunda-feira, 06 de julho de 2026 – Edição 1.391 – Lei 2.558/2014

**B** | NoPaper

Data de criação do documento: 06/07/2026 às 14:09:44

### Assinantes

✓ **Vanderlei Hermes**

Assinou em 06/07/2026 às 15:23:42 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

### Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site [verificador.betha.cloud](https://verificador.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**QD6-PZ0-K4V-0YN**